



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

ERRATAS

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMED 1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 2

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 3

ERRATAS

RETIFICAÇÃO DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2022

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 017/2022

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de dezembro de 2022.

Dispõe Nomeação da Comissão Avaliadora para a Eleição para Diretores e Vice-diretores das Unidades de Escolares de Alto Alegre do Pindaré-MA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- SEMED, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Comissão Eleitoral Avaliadora criada pela Portaria Nº 17/2022-SEMED, torna ciente a toda comunidade escolar da rede municipal de ensino a Comissão Eleitoral Avaliadora para provimento das funções específicas de Diretor e Vice-diretor para as escolas públicas do município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

AIRTON SILVA DOS SANTOS

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES MENDONÇA

MARIA HELENA AZEVEDO MACHADO

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 04 de janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se

Publique-se

Afixe-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- SEMED, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Secretário de Educação, Esportes e Lazer

Flávio Oliveira Viana

Portaria nº 005/2021

RETIFICAÇÃO DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2022

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 017/2022

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de dezembro de 2022.

Dispõe Nomeação da Comissão Avaliadora para a Eleição para Diretores e Vice-diretores das Unidades de Escolares de Alto Alegre do Pindaré-MA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- SEMED, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Comissão Eleitoral Avaliadora criada pela Portaria Nº 17/2022-SEMED, torna ciente a toda comunidade escolar da rede municipal de ensino a Comissão Eleitoral Avaliadora para provimento das funções específicas de

Diretor e Vice-diretor para as escolas públicas do município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

AIRTON SILVA DOS SANTOS

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES MENDONÇA

MARIA HELENA AZEVEDO MACHADO

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 15 de dezembro de 2022, revogando-se todas as disposições contrárias.

Cumpra-se

Publique-se

Afixe-se

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- SEMED, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Secretário de Educação, Esportes e Lazer

Flávio Oliveira Viana

Portaria nº 005/2021

RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO EDITAL de 15 de dezembro de 2022, PARA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR(ES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ONDE SE LÊ:

EDITAL – Nº 01/2022 PARA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR(ES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LEIA -SE:

EDITAL – Nº 03/2022 PARA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR(ES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA - Edital – nº01/2022 de 15 de dezembro de 2022

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) – 2023

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
15/12/22	Divulgação da Eleição de Diretores através de Edital	Site da Prefeitura, Redes Sociais, Murais das escolas
16/12/22	Criação da Comissão Eleitoral	Unidades de Ensino
16 a 22/12/22	Inscrição para o pleito	Na SEMED

23, 24 e 26/12/22	Apresentação do PGE e entrega para a Comissão Avaliadora até as 15h do dia 26	Auditório Ferreira Gullar
26/12/22	Homologação das inscrições	Site da Prefeitura, Redes Sociais, Murais das Escolas
27/12/22	Apresentação de recursos	SEMED – Comissão Permanente
28/11/22	Homologação dos recursos	Site da Prefeitura, Redes Sociais, Murais das Escolas
08/01/23	Credenciamento das Mesas Eleitorais	Unidade de Ensino
13/01/23	Credenciamento dos fiscais das chapas nas suas devidas unidades de	Unidade de Ensino
14/01/23	Eleição nas Unidades de Ensino	Unidade de Ensino
14/01/23	Publicação do Resultado das Eleições	Nas escolas após o processo de apuração
17/01/23	Publicação do Resultado das Eleições	Site da Prefeitura, Redes Sociais, Murais das Escolas
18/01/23	Apresentação de recursos	Secretaria Municipal de Educação
19/01/23	Análise dos recursos	Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação
19/01/23	Homologação dos recursos	Site da Prefeitura Murais das Escolas
20/01/2023	Posse dos (as) Diretores (as)	Local a ser definido

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA - Edital – nº03/2022 de 15 de dezembro de 2022

LEIA -SE

**ANEXO I
ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) – 2023**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
15/12/22	Divulgação da Eleição de Diretores através de Edital	Site da Prefeitura, Redes Sociais, Murais das escolas
16/12/22	Criação da Comissão Eleitoral	Unidades de Ensino
16/22/12/22	Inscrição para o pleito	Na SEMED

23, 24 e 26/12/22	Apresentação do PGE e entrega para a Comissão Avaliadora até as 15h do dia 26	Auditório Ferreira Gullar
26/12/22	Homologação das inscrições	Site da Prefeitura, Redes Sociais, Murais das Escolas
27/12/22	Apresentação de recursos	SEMED – Comissão Permanente
28/11/22	Homologação dos recursos	Site da Prefeitura, Redes Sociais, Murais das Escolas
08/01/23	Credenciamento das Mesas Eleitorais	Unidade de Ensino
13/01/23	Credenciamento dos fiscais das chapas nas suas devidas	Unidade de Ensino
14/01/23	Eleição nas Unidades de Ensino	Unidade de Ensino
14/01/23	Publicação do Resultado das Eleições	Nas escolas após o processo de apuração
17/01/23	Publicação do Resultado das Eleições	Site da Prefeitura, Redes Sociais, Murais das Escolas
18/01/23	Apresentação de recursos	Secretaria Municipal de Educação
19/01/23	Análise dos recursos	Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação
19/01/23	Homologação dos recursos	Site da Prefeitura Murais das Escolas
20/01/2023	Posse dos (as) Diretores (as)	Local a ser definido

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 269/2022. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA torna público que realizará no dia **03/01/2023 às 09:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Presidente Médici, S/N, Centro, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, visando a seleção para **Registro de Preço para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, e das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Educação, Esporte e Lazer, Obras e Urbanismo, Agricultura, Cultura, e Meio Ambiente, do Município de Alto Alegre do Pindaré, com sede a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia**, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 12 horas, onde poderão ser gratuitamente consultados ou obtidos através da apresentação de mídia eletrônica (pendrive), ou ainda por meio do portal da transparência do Município na aba licitações localizado no endereço

eletrônico: www.transparencia.altoalegredopindare.ma.gov.br, ou ainda através do e-mail cpl.altoalegredopindare@gmail.com (respeitado o horário citado para resposta). Por fim, qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de Dezembro de 2022. **Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP.**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 315/2022 - Sec. Municipal de Administração e finanças / Pregão Eletrônico nº. 049/2022/CPL/PMAAP. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma e montagem de materiais para iluminação natalina na cidade de Alto Alegre Do Pindaré - MA, contemplando o fornecimento total de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº. 049/2022/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 19/12/2022, em favor da empresa vencedora do lote único. A empresa **Nathália Holanda Melo - ME - CNPJ:23.602.777/0001-21**, Rua Zezito Boa Vista, 6047 - SL 01 - Teresina-PI, com valor de **R\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais)**, para que produzam seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 19 de dezembro de 2022. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA)

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 19/12/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 19122022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	19/12/2022
Validade	19/12/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	608BBFFD5C6B5E173F4D95DD211BE935FECB9BDC9531C3A649040AB6C49CAA43

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 19/12/2022 05:13:37 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.70.82.5
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **SBNIR-APYOS-HXPSC-YBO8V**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.